



Ata de Registro de Preços nº 003/2020

Processo Administrativo nº 1352/2019

Validade: 16/06/2021

No dia 16 de junho de 2020, na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, registram-se os preços da empresa M. J. X. BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Padre Ventura, nº 38, Lote 103, Quadra 035, Parque Aeroporto, Macaé, RJ, CEP 27.963-532, inscrita no CNPJ sob o nº 33.629.787/0001-04, neste ato devidamente representada por Michelle Cristina Neto de Lima, portadora do Documento de Identidade nº 125863761, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 091.150.787-60, para **registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza e higiene, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2020, para Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Processo CMM nº 1352/2019, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

1. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água sanitária 1 litro.	ZLAR	LITRO	780	R\$3,55	R\$2.769,00
02	Álcool etílico e hidratado 46 INPM. Embalagem com 1 litro.	ITAJA	LITRO	286	R\$5,05	R\$1.444,30

33.629.787/0001-04
M. J. X. BRASIL COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELI.
Rua Padre Ventura, 38 - Lt. 103 / Qd. 035
Pq. Aeroporto - CEP: 27.963-532
MACAÉ - RJ.



03	Aromatizador de ambientes, tipo aerosol, aroma lavanda, biodegradável, para uso. Volume mínimo de 360ml.	ULTRA	UNIDADE	754	R\$10,45	R\$7.879,30
04	Assento sanitário oval – material polipropileno na cor branca.	MULTIBRASIL	UNIDADE	48	R\$29,10	R\$1.396,80
05	Balde plástico – alça de arame galvanizado capacidade mínima de 10l.	ARQ	UNIDADE	52	R\$6,00	R\$312,00
06	Cabo para MOP úmido de esfregão retrátil em alumínio, medindo no mínimo 1,60 metros.	NOBRE	UNIDADE	18	R\$49,00	R\$882,00
07	Cabo retrátil em alumínio para MOP pó, medindo no mínimo 1,40 metros.	NOBRE	UNIDADE	18	R\$29,65	R\$533,70
08	Carro de limpeza úmida para pisos frios em geral. Estrutura em polietileno injetado.	NOBRE	UNIDADE	13	R\$416,30	R\$5.411,90
09	Carro funcional para limpeza, estrutura injetada em plástico polipropileno, acompanha 04 (quatro) rodas, sendo duas fixas de 8" confeccionada em plástico PVC e duas giratórias de 2" e um eixo em aço carbono 1020, saco amarelo em lona com capacidade para 80l (sem impressão) com zíper para acomodar o saco de lixo. Aberturas para encaixe dos acessórios (MOPS, pá e placa), bem como uma plataforma para apoio do baldo espremedor e estojo no compartimento de encaixe do saco. Cantos arredondados e excelente acabamento. Medidas (alturaXlarguraXprofundidade): 1040x545x1240mm	NOBRE	UNIDADE	12	R\$549,45	R\$6.593,40



10	Desentupidor de vaso sanitário - manual com cabo de madeira plastificado, totalizando 85cm.	DUPLÁS	UNIDADE	26	R\$9,45	R\$245,70
11	Desinfetante líquido 500ml - fragrância floral e lavanda.	DAM	LITRO	1690	R\$8,25	R\$13.942,50
12	Detergente líquido biodegradável concentrado - frasco com 500ml - neutro.	LIMPIL	UNIDADE	455	R\$1,65	R\$750,75
13	Dispenser para papel higiênico de no mínimo 400 metros, fabricado em aço com pintura branca, reforçado com trava, 27cm de altura X 27cm de largura X 13cm de profundidade.	NOBRE	UNIDADE	50	R\$43,70	R\$2.185,00
14	Dispenser para papel toalha interfolhas - material em termoplástico, branco, com profundidade 12,5cm X altura 31cm X25 de largura.	NOBRE	UNIDADE	36	R\$31,80	R\$1.144,80
15	Ducha higiênica kit completo - comprimento rosca 220905 liga de cobre, plásticos de engenharia, elastômeros e aço inoxidável AISI 304 1,2m ½" acompanha ducha higiênica branca plásticos de engenharia crivo cromado plásticos de engenharia ligação flexível corrugada cromada aço inoxidável AISI 304 terminal cônico X recartilhado cromado liga de cobre registro com volante C-25 cromado liga de cobre canopla cromada liga de cobre suporte tipo gancho branco plásticos de engenharia bucha - plásticos de engenharia parafuso - aço inoxidável AISI 304 vedantes - elastômeros.	TRIFF	UNIDADE	69	R\$52,50	R\$3.622,50



16	Escova de pia oval de plástico, largura 6cm, comprimento 13cm.	DUPLÁS	UNIDADE	26	R\$3,23	R\$83,98
17	Escova sanitária com suporte, em polipropileno, com cerdas de nylon, altura 39cm, diâmetro das cerdas 10cm.	DUPLÁS	UNIDADE	26	R\$10,80	R\$280,80
18	Espanador de pó com 40cm de comprimento, penas de avestruz, de 16cm de comprimento, cabo de 24cm de comprimento de madeira plastificado e aço.	DUPLÁS	UNIDADE	20	R\$16,65	R\$333,00
19	Esponja de aço fino para limpeza geral. Pacote de 60 gramas.	Q' LUSTRO	PACOTE	12	R\$3,65	R\$43,80
20	Esponja de limpeza - dupla face (sendo um lado em fibra sintética com abrasivo e outro com espuma de poliuretano com agente antibactéria).	WISH	UNIDADE	421	R\$1,30	R\$547,30
21	Flanela 100% algodão com bordas chuleadas, medindo 38x58cm.	ARTCRE P	UNIDADE	130	R\$2,45	R\$318,50
22	Hidróxido de sódio sólido - soda escama - contendo 1kg, fórmula molecular NaOH, massa molar 39.9971 g/mol, aparência sólida branco, PH > 12,5, higroscópio, densidade 2,13g CM-3[1], ponto de fusão: 322 °C [1], ponto de ebulição 1388 °C [1], solubilidade em água 1090 G L-1 a 20°C [1].	PÉROLA	KG	10	R\$31,35	R\$313,50
23	Inseticida aerossol base água, sem cheiro - proteção multi insetos, contendo no mínimo 300ml.	PRO INSET	UNIDADE	187	R\$12,25	R\$2.290,75



24	Limpa piso com ácido muriático, embalagem com 1 litro.	DAM	UNIDADE	40	R\$18,74	R\$749,60
25	Limpa piso perfumado 500ml – líquido, incolor, odor: característico PH 6,0 – 8,0, solúvel em água.	WORKER	UNIDADE	1000	R\$7,95	R\$7.950,00
26	Limpa vidros com álcool contendo 500ml com pulverizador.	WORKER	UNIDADE	187	R\$9,45	R\$1.767,15
27	Lixeira basculante em polipropileno, 60 litros, medindo aproximadamente 41cm de largura por 77cm de altura, na cor preta.	ARQ	UNIDADE	26	R\$67,00	R\$1.742,00
28	Lixeira em inox, com tampa inox, pedal, capacidade para 12 litros, balde removível.	P. MAX	UNIDADE	93	R\$124,80	R\$11.606,40
29	Lustra móveis, embalagem contendo 200ml com fragrância de lavanda.	WORKER	UNIDADE	325	R\$6,58	R\$2.138,50
30	Luva de látex amarela forrada, tamanho P/M/G.	NOBRE	PAR	260	R\$4,10	R\$1.066,00
31	MOP esfregão 360°, com 2 baldes que podem ser usados separados ou encaixados, com capacidade mínima de 7 litros cada, cesto centrífuga em aço inox, alça para transporte, cabo ajustável com inclinação DE 180°, medindo no mínimo 1,30 metros, esfregão em aço inoxidável e partes em polipropileno, 1 refil em microfibra.	NOBRE	UNIDADE	26	R\$86,45	R\$2.247,70



32	Neutralizador de odores líquido, composição ativo, tenso ativo não iônico, sequestrante, essência, corante e veículo, princípio ativo cloreto de benzalconeo 80%, teor do ativo 0,75 +/- 0,01, embalagem com 2 litros.	DAM	UNIDADE	195	R\$63,50	R\$12.382,50
33	Pá coletora com borracha para adequação ao piso, altura 27,6cm X largura 27,2 X profundidade 12cm, tampa plástica com sistema de travamento, produzida em polipropileno, cabo retrátil de alumínio 1,05mts.	CONDOR	UNIDADE	46	R\$41,45	R\$1.906,70
34	Pá de lixo de plástico, com cabo dobrável. Medidas aproximadas 5 x 22 cm.	DUPLÁS	UNIDADE	46	R\$22,50	R\$1.035,00
35	Pano de chão 70x50 alvejado - branco.	ARTCRE P	UNIDADE	416	R\$4,98	R\$2.071,68
36	Pano multiuso rolo antibactéria 70% viscosa, 30% poliéster, 300mts com picote medindo (30x50cm), com gramatura 40g/m.	NOBRE	UNIDADE	13	R\$139,40	R\$1.812,20
37	Papel higiênico folha branca, dupla, neutra, super macio, 30 metros, pacote com 4 unidades.	TOILETT	PACOTE	1872	R\$5,83	R\$10.913,76
38	Papel higiênico rolo, neutro, 100% celulose virgem, mínimo de 250 metros cada, caixa com 8 unidades.	B. PAPEL	CAIXA	312	R\$45,63	R\$14.236,56
39	Papel toalha interfolha com 2 dobras, 100% fibra de celulose virgem, biodegradável, cor branca, alto poder de absorção, embalagem contendo 1000 folhas.	B. PAPEL	PACOTE	2275	R\$17,55	R\$39.926,25



40	Querosene - 1l.	LIMPAD UA	LITRO	13	R\$13,18	R\$171,34
41	Refil em microfibrã para spin MOP úmido 360°.	NOBRE	UNIDADE	52	R\$15,50	R\$806,00
49	Saboneteira com reservatório de capacidade de 800ml de sabonete líquido - branca - material termoplástico - largura 12,5cm X altura 26cm X profundidade 11,5cm.	NOBRE	UNIDADE	52	R\$28,30	R\$1.471,60
50	Saco de lixo preto 40 litros reforçado, com padrão ABNT de qualidade, pacote com 100 unidades.	PLASTIC	UNIDADE	650	R\$32,10	R\$20.865,00
51	Saco de lixo preto reforçado, capacidade 100 litros que suporte no mínimo 20kg de peso, com padrão ABNT de qualidade, pacote com 100 unidades.	PLASTIC	PACOTE	468	R\$47,60	R\$22.276,80
52	Saco de lixo preto reforçado, capacidade 200 litros que suporte no mínimo 25kg de peso, com padrão ABNT de qualidade	PLASTIC	PACOTE	200	R\$76,50	R\$15.300,00
53	Saco descartável para aspirador de pó ARNO AGUAPÓ - 120w. Kit com 03 unidades.	FILTRON S	UNIDADE	13	R\$22,30	R\$289,90
54	Softcouro hidratante e renovador PET 100g.	PASSO NOBLE	UNIDADE	130	R\$25,95	R\$3.373,50
55	Suporte dispenser para copos descartáveis de água, em plástico ABS injetado e tubo em poliestireno, medindo (AxLxP) 68x25x 15cm, com sistema de alavanca para liberação do copo, com capacidade de 180ml a 200ml.	MULTIC OPO	UNIDADE	39	R\$35,45	R\$1.382,55



56	Suporte plástico dobrável para MOP pó - 60cm, com placa articulada e bocal em plástico com rosca universal.	NOBRE	UNIDADE	23	R\$45,90	R\$1.055,70
57	Suporte plástico para MOP úmido.	NOBRE	UNIDADE	23	R\$23,40	R\$538,20
58	Bloco de limpeza ativa para caixa acoplada, caixa com 12 unidades de 50g cada.	SANY DO BRASIL	CAIXA	65	R\$248,30	R\$16.139,50
59	Vassoura de pelo sintético 40cm - com base plástica, com cabo de rosca.	DUPLÁS	UNIDADE	39	R\$14,05	R\$547,95
60	Vassoura para banheiro plástica - com cerdas lisas - cabo e cepa de plástico, 30cm.	DUPLÁS	UNIDADE	52	R\$13,05	R\$678,60
VALOR TOTAL: R\$251.773,92 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).						

1.1. As quantidades serão requisitadas segundo o interesse e conveniência da Câmara, inexistindo qualquer obrigação da Contratante em adquirir a quantidade indicada.

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de fornecimento dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento e/ ou assinatura do contato a ser emitida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

2.3. No caso de atraso injustificado da entrega dos produtos, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por



dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

2.4. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2º e 3º do da Lei Federal nº 8.666/93.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Da Contratada

3.1.1. Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

3.1.3. Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

3.1.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital.

3.1.5. Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital.

3.1.6. Fornecer os produtos objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência – Anexo II.

3.1.7. Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.

3.1.8. Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.1.9. Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos,



explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

3.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada.

3.1.11. Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

3.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.

3.1.13. Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os produtos que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

3.1.14. Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.

3.1.15. Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

3.1.16. Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

3.1.17. Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.

3.1.18. Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.

3.1.19. Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua



indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.

3.1.20. Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.

3.1.21. Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pela Contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho, e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.

3.1.22. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

3.2. Da Câmara Municipal de Macaé – CMM

3.2.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

3.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos pelo edital.

3.2.4. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada.

3.2.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução do objeto.

3.2.6. Indicar o local para entrega do objeto.

3.2.7. Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

3.2.8. Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

3.2.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberá a funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93 e, na sua falta e impedimento, pelo seu substituto.

4.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.

4.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.

4.4. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

5.1.1. Advertência por escrito;

5.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;



5.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

5.2. As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **Câmara Municipal de Macaé** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

5.5. Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá a Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

5.7. As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.

6. DA PUBLICAÇÃO

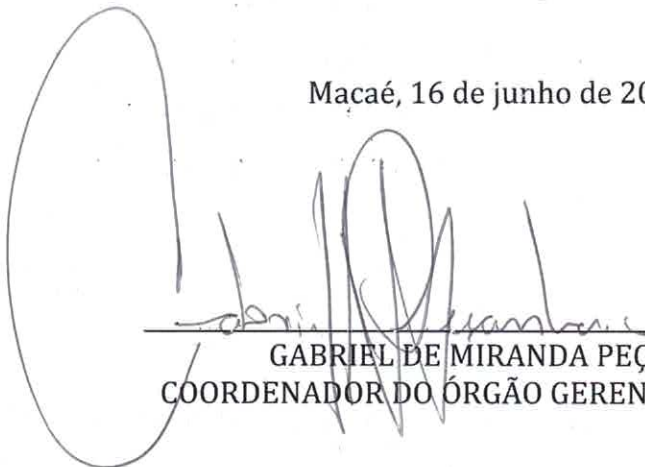
6.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicadas trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.

Macaé, 16 de junho de 2020.



GABRIEL DE MIRANDA PEÇANHA
COORDENADOR DO ÓRGÃO GERENCIADOR – SRP



MICHELLE CRISTINA NETO DE LIMA
M. J. X. BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

13.629.787/0001-00
M. J. X. BRASIL COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELI.
Rua Padre Ventura, 88 - Lt. 103/00, 0
Pq. Aeroporto - CEP: 27.090-000

TESTEMUNHAS

NOME: Thiago Souza Sousa NOME: Ana Paula Pinho Cruz
R. G. Nº: 21.277.228-9 R. G. Nº: 116446329